

REGIMENTO DO LOGO/UFSC – LABORATÓRIO DE ORIENTAÇÃO DA GÊNESE ORGANIZACIONAL

Art.1 - De seu Conceito

O Laboratório de Orientação da Gênese Organizacional – LOGO/UFSC – consiste em um espaço que realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas às ações de Marca, Inovação e Empreendedorismo

Art. 2 – De seus membros

O LOGO/UFSC é composto por professores pesquisadores, alunos e ex-alunos de graduação e de pós-graduação participantes ou não de programas de Iniciação Científica e similares, profissionais envolvidos em torno de projetos de pesquisa e extensão que deêm suporte às atividades de ensino nos cursos de graduação e pós graduação que tenham as ações de marca como foco.

Art. 3 – De seus objetivos

O LOGO/UFSC tem como objetivo maior construir produtos fortes e autênticos – sejam eles gráficos, industriais ou digitais -, em consonância com a essência da marca, a fim de alcançar o coração de seu público. E ainda instigar acomportamentos empreendedores e que envolvam ações inovadoras.

Os objetivos específicos do LOGO/UFSC são:

- a. Propiciar condições para formação de futuros pesquisadores [alunos de graduação e pós-graduação] em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b. Consolidar os grupo de Estudo Laboratório de Orientação da Gênese Organizacional - LOGO – UFSC e INOVEM - Inovação e Empreendedorismo [CNPq];
- c. Promover atividades de ensino e extensão;
- d. Desenvolver pesquisas e produções nas áreas afins;
- e. Participar de eventos [palestras, encontros, amostras, seminários, e outros eventos pertinentes a este tipo de atividade;

f. Planejar ações com a finalidade de elaboração de projetos [órgãos financiadores de Ciência e Tecnologia, e afins], com o intuito de estruturar o laboratório;

Art. 4 -De sua vinculação

O LOGO/UFSC é vinculado administrativamente ao Departamento de Expressão Gráfica (EGR) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Parágrafo único – Os projetos de pesquisa e extensão do LOGO/UFSC serão apresentados por seus professores proponentes individualmente para aprovação ao colegiado do EGR (e/ou aos outros departamentos de origem de outros pesquisadores envolvidos) e terão seu relatório específico submetido à avaliação do Departamento e outras instâncias de direito, conforme legislação interna da UFSC.

Art. 5 - De seus Integrantes

Integrarão o LOGO/UFSC:

- a) professores pesquisadores do EGR, ou de outros departamentos da UFSC, que estejam na ativa ou não, que apresentem propostas de projetos de pesquisa, de extensão, de publicações ou de eventos compatíveis com os objetivos de laboratório.
- b) Professores, pesquisadores e funcionários que forem convidados a colaborar em projetos do laboratório.
- c) Alunos de graduação e pós-graduação da UFSC ou de outras IES, bolsistas ou não, participantes de um ou mais projetos do laboratório.
- d) Pesquisadores convidados a participar em projetos desenvolvidos no laboratório.

§1º – as propostas de novos projetos serão analisadas em fluxo contínuo, pelo conjunto de professores pesquisadores já envolvidos em projetos do laboratório.

§2º – a participação de professores e estudantes no laboratório está vinculada à duração dos respectivos projetos.

§3º – professores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que participarem de projetos do laboratório serão considerados colaboradores externos.

Art.6 – De seus Recursos

O LOGO/UFSC poderá elaborar projetos para a obtenção de financiamentos ou parcerias com empresas públicas ou privadas, agências e instituições de fomento, para a promoção de eventos ou cursos, aquisição de equipamentos, softwares e similares, bem como a concessão de bolsas a professores, estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC, para o engajamento nas atividades do laboratório.

§1º – Recursos financeiros oriundos de órgãos de fomento e ou iniciativa privada serão administrados financeiramente por fundações, as quais repassarão à universidade a porcentagem financeira devida.

§2º – Recursos financeiros extra orçamentários obtidos pelo Laboratório, através de doações ou projetos, serão administrados conforme a legislação e normas vigentes.

Art. 7 – De sua Coordenação

O LOGO/UFSC terá um coordenador e um subcoordenador, eleitos pelos pares e escolhidos dentre os professores envolvidos nos projetos em andamento.

§1º – A portaria para oficialização do supervisor será emitida pelo Diretor do CCE.

§2º –A coordenação do LOGO/UFSC confere (04) quatro horas semanais na carga horária do coordenador a serem incluídas no PAAD (Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes).

Art. 8 – Das disposições finais

Propostas de reformulação do presente regimento bem com a de extinção do LOGO/UFSC, em primeira instância, pelo conjunto de docentes de projetos do Laboratório e, se aprovadas por maioria, serão submetidas à aprovação do EGR e do Conselho da Unidade.